



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 03 de agosto de 2020, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme se especifica a seguir:

CRENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:00hrs do dia 03 de agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 03 de agosto de 2020.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS SENDO: PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

VALOR MÁXIMO – R\$: 10.736.700,00 (dez milhões, setecentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 22 de julho de 2020.

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Pregoeira

Gimerson de Jesus Subtil
Presidente do Consórcio

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná**, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 17, com a devida autorização expedida pelo Presidente do Consórcio em 26/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item**, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e, e pelas condições previstas neste Edital.

Os Municípios que integram o consorcio poderão aderir a Ata de Registro de Preços de acordo com o Ato de Consorcio nº 05/2020.

I - RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

- 1.1 A realização do Pregão será no dia 03 de agosto de 2020 às 09:30 horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, 818, centro, Sapopema/PR.
- 1.2 O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09:00 horas do dia estabelecido, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sapopema.
- 1.2.2. Caso alguma empresa chegue fora do horário marcado para protocolo, ficará a cargo da pregoeira a decisão em aceitar ou não seu protocolo, pois analisará a vantajosidade/economicidade para a administração.

1.3 A ausência de protocolo nos envelopes respectivos, ou sua realização após o horário limite estabelecido desqualifica a pretensa licitante, ressalvado o assentimento e aprovação do pregoeiro.

II – DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS SENDO: PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**, nas quantidades e especificações contidas no anexo I deste Edital.

2.2. O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIV, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços originarão contratos distintos, com prazo de até 12 (meses), podendo ser substituída a formalização de contratos por instrumentos congêneres, na forma prevista no artigo 62 da Lei 8.666/93.

2.2.2. Em se tratando de serviços contínuos, os contratos poderão ser prorrogados, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada item.

2.2.4 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.

2.2.4.1 Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.1. O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

3.2. Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO, no credenciamento), cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE;

3.3.1- A declaração de que trata o item (3.3) acima, quando apresentada na proposta de preços, o licitante a seu critério poderá apresentar a declaração ou apenas informar esta situação utilizando do modelo exposto na proposta de preços deste edital.

3.3.2- O exigido no item (3.3) deverá vir acompanhado da cópia autenticada ou autenticar na sessão desde que portando o original da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional

de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser substituído pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sua falta não exclui a participação da licitante, podendo no momento do certame a critério da comissão de licitação realizar a sua emissão no site competente).

3.3.3- Deverá o licitante concorrente, qualificado como MPE, observar seu limite de faturamento anual para apresentar sua proposta, sob pena de desclassificação.

IV - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO

4.1. A empresa proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do Pregão deve credenciar pessoa que venha a responder pela empresa, por meio de carta de credenciamento a ser entregue ao Pregoeiro no dia da realização do Pregão, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste Pregão.

4.1.1. Na hipótese de não haver representante, a proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, inclusive, ficando impedida de declarar a intenção de interpor recurso.

4.1.2. O representante DEVERÁ apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, e cópias autenticadas por servidor público ou por tabelião designado, bem como autenticar na sessão desde que portando os originais, dos documentos conforme relação abaixo:

a) **Documento pessoal, RG outro documento equivalente com foto.**

b) **Registro Comercial (no caso de empresa individual); Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; e Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário e última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo).**

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

4.1.3. O sócio, diretor ou afins, DEVERÃO apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, e cópias autenticadas por servidor público ou por tabelião

designado, bem como autenticar na sessão desde que portando os originais, dos documentos conforme relação abaixo:

a) Documento pessoal com foto;

b) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário e última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo).

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

b.2) Ficam dispensados da CARTA DE CREDENCIAMENTO o (sócio, diretor ou afins) que tem autonomia para representação a ser confirmado na documentação.

4.2. SERÁ ADMITIDO CREDENCIAMENTO POR MEIO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO COM FIRMA RECONHECIDA OU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR, BEM COMO SUBSTABELECIMENTOS, COM OS NECESSÁRIOS PODERES PARA A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, EM NOME DO OUTORGANTE OU CREDENCIANTE.

4.2.1 O presente edital não terá um modelo próprio de credenciamento, devendo as empresas apresentar modelos próprios, considerando no mínimo os poderes para a representação.

4.2.2. A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02, conforme o modelo constante do **ANEXO VII**, considerando que se por qualquer motivo esta declaração estiver acoplada nos envelopes de documentação ou proposta, estando presente o representante e devidamente com poderes, será autorizada abertura e retirada do documento acima exigido em sessão na presença dos demais, na sua falta será a mesma manuscrita no ato.

Nota: A declaração exigida acima, deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

V - DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

5.1. Os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Documentos de Habilitação, deverão ser protocolizados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

Pregão Presencial nº 04/2020

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

Pregão Presencial nº 04/2020

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O horário de protocolo será de acordo com o **item 1 ao 1.3.** Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 6.1.

5.2. A reunião de recebimento, abertura, exame e julgamento de proposta, de documentos e procedimentos relativos ao Pregão serão em ato público, dirigida pelo Pregoeiro e acompanhada da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

5.3. Após, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS - envelope “A”

6.1. A proposta de preços deve conter a data e a identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo XI**, contendo:

a) a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito (caso não seja colocada na proposta de preços, poderá ser indicada no ato da assinatura do contrato), endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato;

b) a descrição do item a ser ofertado, e o devido **preço unitário**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

c) o interessado em concorrer a presente licitação deverá se responsabilizar por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, entre outros que sejam obrigatórios por força de legislação vigente;

d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

e) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

f) Declaração, conforme modelo constante do **Anexo VIII** a este edital, em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação, considerando que se por qualquer motivo esta declaração estiver acoplada no envelope de documentação, estando presente o representante e devidamente com poderes, será autorizado abertura e retirada do documento exigido em sessão na presença dos demais, na sua falta será a mesma manuscrita no ato.

g) A proponente deverá entregar a proposta de preços impressa **em papel timbrado da empresa.**

h) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para aquisição de bens pelo poder público, caso a empresa não possua terá que providenciar sua adequação no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato sob pena de Rescisão de Contrato.

i) A proposta que por qualquer motivo não constar os exigidos nas letras C, D, E, entende-se, que a empresa aceitou os termos do edital.

6.2. No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias ao fornecimento fracionado do objeto deste Pregão, não cabendo ao Consórcio quaisquer ônus adicionais.

6.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.6 - Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento.

6.7 - Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.8 - Deverá a licitante vencedora, realizar os serviços, conforme descritivo do anexo I, nos locais indicados pelo Consórcio, podendo ser qualquer um dos 19 municípios integrantes e os demais que vierem a aderir ao consórcio, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

6.9 - Tendo em vista a imposição do Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, caso a Licitante seja contratada, no momento da execução do objeto, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

6.10 - Todo e qualquer execução do objeto fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a reparar os serviços, correndo por sua conta e risco tais refazimentos, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.11 - Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

6.12 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.13 - O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no anexo I, sob pena de desclassificação do mesmo.

VII - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – envelope B

7.1. Declarações assinadas por representante legal da proponente sendo elas:

a) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97), conforme **anexo II**;

b) Declaração do proponente, afirmando sob penas da Lei que não existem fatos impeditivos para participar da referida licitação, podendo utilizar-se do modelo contido no **anexo III**;

- c)** Declaração na forma da Lei que não se encontra em débito com o fornecimento de materiais/ou serviços para o com o consorcio ou qualquer município consorciado, conforme modelo IV;
- d)** Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme anexo V;
- e)** A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VI.
- f)** A empresa ter cumprido o estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, requisitos de habilitação, conforme modelo VII;
- g)** Declaração de elaboração independente de proposta, modelo anexo VIII;
- h)** Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento) em nenhum dos municípios consorciados, conforme modelo anexo IX;
- i)** Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo X;
- j)** Modelo Proposta de preços - Anexo XI
- k)** Solicitação para protocolo de recursos Administrativos, modelo XII;
- l)** Cálculo para qualificação econômica da empresa; Modelo XIII
- m)** Minuta da Ata de registro de Preços Modelo XIV.

7.2. Regularidade Fiscal

- a)** Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou última alteração ou da consolidação respectiva, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b)** Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- c.1)** Nos casos em que a empresa ainda possuir as certidões separadas do INSS e Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderá ser apresentada normalmente, porém constatado a irregularidade nas mesmas a licitante, deverá obrigatoriamente apresentar o exigido acima letra “**c**”.

- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) com TST conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 (DOU de 08/07/2011), ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente, e nos casos em que o documento não apresente validade, este deverá ser comprovada sua regularidade por meio do comprovante do pagamento da taxa de renovação, logo, a critério da administração poderá realizar a consulta junto aos órgãos competentes para confirmação da mesma;

7.3. Qualificação Econômico-financeira

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação;

7.3.2. Prova de que possui, na data da apresentação da proposta, capital social acima de 5% (cinco por cento) do valor total do somatório dos itens cotados do referido edital, cuja comprovação deverá ser feita através de Contrato Social ou documento equivalente.

7.3.3. Termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício, lucros e prejuízos acumulados, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO, registrado ou autenticado pela Junta comercial, referentes ao exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

7.3.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme modelo anexo;

7.3.3.3. Os índices mencionados na alínea “7.3.3.2.” deste subitem devem ser calculados pela licitante, sob pena de inabilitação;

7.4. Da Qualificação Técnica

Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar:

a) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, engenheiro civil/elétrico ou arquiteto, responsável.

a.1) Comprovação de vínculo, através de cópia autenticada de registro em carteira e ficha de registro; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma de suas assinaturas, entre o responsável técnico pela execução do objeto e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido em papel timbrado da empresa atestante, comprovando a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, em percentual não inferior a 10% (dez por cento) do total pretendido pela presente contratação para cada item e, cumulativamente, evidenciar a prestação efetiva dos serviços por período não inferior a 12 (doze) meses.

b.1) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 12 (doze) meses serem ininterruptos.

c) Apresentar declaração da empresa que possui os funcionários exigidos para prestação dos serviços objeto deste edital, com a devida habilitação para realização dos serviços.

8.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência.

8.6. Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital, salvo se o documento faltante estiver em poder da proponente.

8.9. Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, **somente será aceito com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação da proposta**, exceto atestado.

8.10. Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e 147/2014, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

IX - DO PROCEDIMENTO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, após, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

9.2. A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço por item e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.

9.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

9.2.2. Caso haja 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço por item, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão **desclassificadas**.

9.3. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos com intervalos. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem de lances.

9.3.1. Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

9.3.2. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.3.3. Caso não se realizem lances verbais, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.3.4. Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.4.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

9.3.4.2. A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.4.3. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.3.5. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

9.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.4.1. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, unitariamente.

9.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.4.3. A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o item caso não atenda em seu todo às condições previstas nesta licitação, ou se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis.

9.4.4. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentarem novas propostas, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item XI deste edital, sendo facultado ao Pregoeiro a abertura dos envelopes das três melhores propostas para a eventualidade da necessidade da convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, conforme os itens 10.5.2 e 11.2 deste Edital.

9.5.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.5.2. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6. Nas situações previstas nos **itens 10.4.1** e **10.5.2** o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a

exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

9.8. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "**Documentação**" em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (*etapa competitiva de lances verbais*) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.8.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.9. Da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente (s) vencedor (es) e demais proponentes e cidadãos presentes, conforme legislação vigente.

9.10. Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

9.10.1. coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.10.2. receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

9.10.3. iniciar a sessão pública do pregão;

9.10.4. receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

9.10.5. receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

9.10.6. receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

9.10.7. proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

9.10.8. conduzir a etapa competitiva dos lances;

9.10.9. proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

9.10.10. indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

9.10.11. proceder a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

9.10.12. negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

9.10.13. adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

9.10.14. receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

9.10.15. elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

9.10.16. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

9.10.17. no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.10.18. todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

9.11. Cabe à Comissão Permanente de Licitação durante a realização deste Pregão:

9.11.1. decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

9.11.2. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

9.12. Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

9.12.1. prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão Permanente de Licitação, quando necessário;

9.12.2. elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

X - DA ADJUDICAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Homologado o presente Pregão, poderá ser formalizado o Contrato, com características de compromisso para a futura contratação, com a(s) adjudicatária(s).

10.1.1. O Consórcio convocará a(s) adjudicatária(s) para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

10.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. O Consórcio poderá, quando a convocada não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital, convocarem os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da legislação vigente.

10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global adjudicado, além de decair no direito a contratação.

10.4. O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5. As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.7. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.8.

10.8. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 9.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

10.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.10. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.11. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

10.12. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.14. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.15. A aplicação da multa a que se refere o item 9.8 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.16. A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

10.16.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.16.2. não mantiver sua proposta;

10.16.3. incorrer em inexecução contratual.

10.17. A aplicação da sanção prevista no inciso III do item 9.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Consórcio.

10.18. Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

10.19. A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

10.19.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;

10.19.2. apresentar documento falso;

10.19.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

10.19.4. afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.19.5. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

10.19.6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.19.7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na [Lei](#) n°8.884/94;

10.19.8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.20. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Consórcio.

10.21. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10.22. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

10.23. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.24. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

XI - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

- a)** o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- b)** o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- c)** o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- d)** caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- e)** quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- f)** concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- g)** transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- h)** todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- i)** da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PROPONENTE E DA ATA

12.1 O Proponente terá o seu registro de preços/ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.
- 12.1.2** Por iniciativa do Consórcio, quando:
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.
- 12.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Consórcio fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 12.3** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 12.3.1** Automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados;
 - c) Pelo Consórcio, quando caracterizado o interesse público.
- Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 12.1 ao 12.3.1.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.
- 13.2.1** O Pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder

Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, **não sendo conhecidas as impugnações e os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.**

13.3.1 O recurso dirigido ao Pregoeiro, deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

<p>Pregão Presencial nº 04/2020 PROPONENTE: _____ (nome da empresa) Ref.: Recurso Administrativo</p>
--

13.3.2 A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IX.**

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica reservado ao Presidente do Consórcio o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

14.2 A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste Pregão e com as disposições das Leis que o regem, não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

14.3. O Pregoeiro e Equipe, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade da informação e documentos apresentados em qualquer fase da licitação

- 14.5 A falta de assinatura nos documentos pertinentes ao certame licitatório poderá ser suprida, estando presente o representante desde que devidamente investido com poderes para tal fim.**
- 14.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Consórcio. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Consórcio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.
- 14.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sapopema.
- 14.8** Os envelopes de “**Documentação**” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por este Consórcio.
- 14.9** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.
- 14.10** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Consórcio, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, encaminhado por e-mail.
- 14.11** Esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito, a qualquer tempo, horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sapopema e encaminhado a Pregoeira à Av. Manoel Ribas, 858. Ou através do e mail: consorciocodenop@gmail.com.
- 14.12** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência, com a Relação dos Itens com o preço máximo estabelecido;
- b)** Anexo II – Modelo de declaração de inidoneidade;
- c)** Anexo III - Declaração Atendimento Especificações Edital
- d)** – Modelo de declaração da veracidade dos documentos;

- e) Anexo IV – Declaração que não **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Consórcio ou qualquer município Consorciado;
- f) Anexo V — Declaração que não emprega menores de 18 anos;
- g) Anexo VI – Declaração de aceitabilidade de **todas as condições** estabelecidas neste Edital;
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico
- k) Modelo de requerimento de protocolo de recurso;
- l) Anexo X – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- m) Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços
- n) Anexo XII – Solicitação de Recurso;
- o) Anexo XIII – Modelo De Cálculo Para Qualificação Econômico-Financeira
- j) Anexo XIV – Minuta da ata de Registro de Preços;

Sapopema, 08 de junho de 2020.

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Pregoeira

Gimerson de Jesus Subtil
Presidente do Consórcio

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto deste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS SENDO: PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**, consoante as seguintes quantidades e especificações nas páginas abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70.000	Horas	Pedreiro	36,46		
02	173.000	Horas	Servente	28,14		
03	70.000	Horas	Eletricista	44,77		
04	173.000	Horas	Operador de Roçadeira	28,78		
05	70.000	Horas	Carpinteiro	30,69		
06	104.000	Horas	Pintor	36,46		

1.2 As solicitações serão determinadas pelo **Diretor Executivo do Consórcio** de acordo com a necessidade e programação.

1.3 Os lances verbais serão pelo preço unitário do item, não sendo aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores.

1.4 O representante interessado em participar do referido pregão deverá se apresentar no dia designado para a abertura, utilizando máscara de proteção, por conta da pandemia Covid-19.

1.5 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao Consórcio o direito de, a seu critério, utilizar ou não o quantitativo previsto.

1.6 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná fica estipulado o preço máximo acima, totalizando a presente licitação em R\$ 10.736.700,00 (dez milhões, setecentos e trinta e seis mil setecentos reais).

1.7 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial, mas sem se

limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão a dotação orçamentária do Consórcio, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

Exercício da despesa	Funcional programática	Grupo da fonte
2020	01.001.001.33903000000	Do Exercício

2. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1 Os serviços deverão ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva, através de ordem de serviços emitida pelo Departamento Competente;

2.1.1 Para a solicitação dos serviços, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.1.2 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de “Autorização de Fornecimento”, Nota de Empenho, realizada efeito por meio de fac-símile (fax), e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços.

2.1.3 Após a solicitação a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para iniciar os serviços.

2.2 Quando do recebimento da Ordem de serviços, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de serviços, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.

2.3 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.4 Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.5 No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.7 A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

2.8 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência da ata de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas os serviços e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o **pagamento** será em favor da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.1.1. O **Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.**

3.1.1.a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

3.1.2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.1.3. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

3.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente Contratado será convocado para alteração, por aditamento, dos preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

4.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

4.2. Manter durante a execução do Contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Consórcio;

4.3. Ser responsável por todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual;

4.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Consórcio;

4.5. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao Consórcio a responsabilidade por seu pagamento;

4.6. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor do Contrato, efetivando controle, através de relatório;

4.7. Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa respectiva e de *manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;

4.7.1. Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Consórcio;

4.8. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Consórcio:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas do Contrato;

5.2. Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

5.3. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor;

5.4. Solicitar os serviços conforme a programação, por intermédio do Gestor, bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar o refazimento;

5.5. Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
CODENOP
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 04/2020**, instaurado por esse CONSÓRCIO CODENOP, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



Ao
CODENOP
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2020

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 04/2020**, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO



Ao
CODENOP
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2020

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 04/2020**, instaurado por esse CONSÓRCIO CODENOP, que não encontramos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Consórcio ou qualquer município Consorciado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS



Ao
CODENOP
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2020

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE



Ao
CODENOP
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2020

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 04/2020**, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Ao
CODENOP
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2020

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome do representante legal da licitante), portador do RG n.º
_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no

_____ (endereço), como representante devidamente constituído de _____ (nome da empresa licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede no endereço _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2020 do CODENOP, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CP, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 04/2020 do CODENOP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
2. A intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 04/2020 do CODENOP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 04/2020 do CODENOP, quanto a participar ou não da referida licitação.
4. Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 04/2020 do CODENOP, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
5. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do Consórcio CODENOP antes da abertura oficial das propostas e
6. Que está plenamente ciente do firmá-la.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IX

Dados da empresa proponente

Ao



CODENOP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020, instaurado por este Consórcio, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento) vinculado aos municípios consorciados.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através do presente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxxxx de 2018.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.

ANEXO XIII MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL – 04/2020

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.



Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

MODELO DE CÁLCULO ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Local e data

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

ANEXO XIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do Município de Sapopema, **O CODENOP**, representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. **xxxxxxxxx**, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxx, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2020, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS SENDO: PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
- 2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
- 2.4 O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva, através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente;

3.1.1 Para a solicitação de entrega, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.1.2 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de “Autorização de Fornecimento”, Nota de Empenho, realizada efeito por meio de fac-símile (fax), e-mail, e conterá os dados do pedido.

3.2. Após a solicitação dos serviços a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para iniciar os serviços.

3.3. Ficará a cargo da contratada todas as despesas oriundas da prestação dos serviços sendo: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. Quando do recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de Compra, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.

3.5. O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.6. Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez..

3.7. O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle dos serviços;

3.8. Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de serviços, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

3.9. Os serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.10. No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa

detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.13. A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3.14. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência da ata de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas os serviços de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.2 O **Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.**

4.3 Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

4.4 O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e consequente aceitação pelos *gestores da ata*, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.

4.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.6 A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

4.7 As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

4.8 A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9 A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

4.10 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 4.11** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.1.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.1.2** Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.1.3** Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.1.4** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 5.1.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:
- I** Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - II** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1** Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:
- a)** efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
 - b)** prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
 - c)** acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

- d) solicitar os serviços conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
- e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
- f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

- a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
- b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto contratual;
- c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
- d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;
- e) realizar o objeto na sede do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do serviço, através de relatório;
- f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e *da manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
- g) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
- h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

- 7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.

7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.3.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem Compromitentes registrados;
- c) Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 7.1 ao 7.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 01/2017, nos termos e procedimentos ali especificados;**

8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 04/2020, as propostas das Compromitentes classificadas, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.



- 9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.
- 9.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Consórcio

Compromitente XXXXXXXXXXXXXXXX,
cidade xxxxxxxxxxxx CEP xxxxxxxx CNPJ nº
xxxxxxxxxx, representante xxxxxxxx,
CPF nº xxxxxxxxxxxx RG nº xxxxxxxx

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF xxxxxxxxxxxxxxxx